LEI N°1.494, DE 15 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2019, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$115.000,00(cento e quinze mil reais) destinado à manutenção do Ambulatório Municipal e aquisição de equipamento e material permanente, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo
02.12.02.10 – Saúde
02.12.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.02.10.302.0042 – Atenção Básica
02.12.02.10.302.0042.2171 – Manutenção do Ambulatório Municipal
02.12.02.10.302.0042.2171 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F: 340 - FR: 255 – Transf. Rec. Fundo Est. Saúde (Rec. Exercícios Anteriores).....R$ 60.000,00
02.12.02.10.302.0042.2171 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F: 342 - FR: 255 – Transf. Rec. Fundo Est. Saúde (Rec. Exercícios Anteriores).....R$ 20.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo
02.12.02.10 – Saúde
02.12.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.02.10.302.0043 – Atenção Especializada
02.12.02.10.302.0043.2172 – Aquisição e/ou Sub. Equip. e Mat. Permanente da Atenção Especializada
02.12.02.10.302.0043.2172 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F: 343 - FR: 212 – Serviços de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 7.204,85
F: 343 - FR: 255 – Transf. Rec. Fundo Est. Saúde (Rec. Exercícios Anteriores).....R$ 27.795,15
TOTAL.....R$115.000,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 3209-3 FAE - FRAÇÃO ASSISTÊNCIAL ESPECIALIZADA Agência 853-2 Banco do Brasil no valor de R$107,795,15 (cento e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), Fonte de Recurso 255, e R$7,204,85 (sete mil duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) na Fonte de Recurso 212, em acordo com o disposto no item I, § 1° e § 2° do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R$107,795,15 (cento e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) no programa de trabalho 0042 – Atenção Básica Municipais e R$7,204,85 (sete mil duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) no programa de trabalho 0043 – Atenção Especializada do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.019 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R$107,795,15 (cento e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) no programa de trabalho 0042 – Atenção Básica Municipais e R$7,204,85 (sete mil duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) no programa de trabalho 0043 – Atenção Especializada no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.019 da Lei Municipal 1.434/18 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 15 de julho de 2019.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I